N.º 6

Illmo e Exmo Snr

Não me tendo sido assignalado até hoje o Officio, que tive a honra de dirigir a V. Ex.ª sob N.º 4 com data de 1 de Maio do anno passado, devo suppôr, que não chegou ás mãos de V. Ex.ª; e he n'esta hypothese, que vou pôr na presença de V. Ex.ª um Extracto d'elle, pedindo ao mesmo tempo licença para dizer n'este alguma coisa sobre a materia do paragrafo 6.º

"Compunha-se dito Officio de 6 paragrafos no 1.º, dos quaes participava ter tomado d'este Governo, com o decreto = Exequatur =, a minha Patente de Consul Geral n'estes Reinos".

"No 2.º declarava a razão por que não havia dado principio ás Propostas para os Logares de Vice-Consules".

"O 3.º fazia vêr, que em consequencia da installação da nossa Legação n'esta Capital, havia recebido o Commercio um tal grado impulso, em consequencia do que, se

~~achava um caminho para os Portos do Im-~~
~~perio um Vaso Napoletano com um regu-~~
~~lamento de generos do Paiz.~~ "

"No 4º promettia a breve remessa dos Ob-
servações sobre as vantagens de um Commer-
cio directo entre o Imperio e estes Reinos."

"No 5º lembrava, que me achava sem Ins-
trucções para o meo governo, e para o dos Vice-
Consules."

"No 6º, e ultimo, fiado na bondade de
S. Exª, pedia-lhe o favor de pôr na Pre-
sença de S. M. I. o Requerimento, que
ia incluso, em que eu solicitava augmento
de ordenado."

Passando a fallar sobre a materia d'es-
te ultimo paragrafo, direi, que não ignoro
como S. Exª na fallada Legislatura, no seo
Relatorio á Assembléa Geral Legislativa do
Imperio, fallou em favor dos Consules e Vice-
dentes nos Paizes onde o Commercio com os

~~Emprezia~~ he, ~~porem~~, ou nenhum, e que por ~~consequinte estão~~ ~~ociosos ou simplez outrosim~~ ~~do~~, que, como V. Ex.ª, mui bem lembrou, não acode se não ás primeiras precisões da vida. Reconhecendo porem, que objectos de maior transcendencia occupem, no actual Legislatura os Representantes da Nação Brazileira, e q, não se proponha, ao menos, adoptar uma medida provisoria, força he hoje, que eu represente, de novo, a V. Ex.ª, a impossibilidade de poder subsistir com o mesquinho vencimento de 600$reis. Para V. Ex.ª melhor avaliar a modicidade do dito ordenado, não obstante o que o Ex.mo Marquez do Paraty, a este respeito, nas presenças de V. Ex.ª, permitta-me, que eu esboce aqui a despeza certa ordinaria de 3 artigos: = Caza, mêza, e criado =.

Caza, por mez 25$: por anno — 300

Mêza, por dia 2$: — — — 730

Criado, por mez 12$: — — — 144

Ducados 1.174

Ducados . . . 1:174$

600 reis a 719 reis por Ducado 835

diferença 339

Dis, Exmo Snr, uma diferença contra mim de 332 Ducados (238741 reis) para accudir como teve dito, tão somente a 3 artigos.

Agora deixo ao juizo imparcial de V. Ex.a a avaliar quanto seja preciso para cobrir além das diferenças acima notadas, as mais despezas ordinarias certas, e as extraordinarias prováveis.

Muito me custa, Exmo Snr, entrar em semelhantes detalhes, porém a natureza da materia, e as circunstancias me obrigão hoje a fazêl-o; confiando, que o longo tempo decorrido depois da minha primeira representação, durante o qual tenho feito grandes sacrificios, será attendido por V. Ex.a como uma prova da repugnancia com que hoje o faço.

Assista

À vista do exposto, e attendendo ao pouco que tem a fazer a Legação, e o Consulado do Imperio n'este Reino, eu lembro a V. Ex.ª que se S. M. o Imperador Houver de Nomear para Encarregado de Negocios junto a este Governo, se poderá confiar ao Consul as funcções de Secretario de Legação, percebendo tão somente o vencimento d'este lugar, combinando assim a economia com o serviço occorrendo outrossim ás precisões do Consul com um ordenado correspondente ás mesmas. Parece-me não ser fóra de proposito lembrar a V. Ex.ª esta medida, que Portugal adoptou n'outro tempo, como V. Ex.ª mui bem sabe.

Adoptando-a poupa-se annualmente o ordenado do Consul, e a ajuda de custa que se deve abonar ao Secretario, que partir do Brasil para este ponto. Eu já aqui servi de Secretario da nossa Legação pelo espaço de 5 mezes, sem que por isso tanto esta, quanto o Consulado soffressem a menor alteração no

~~serviço; circumstancia, que ultimamente fazia~~
~~servir ao governo de S. Exc.ª Estava que o~~
governo do Brasil adopta hoje este systema,
ao menos na sua Legação n'esta Corte, quan-
do Haja de nomear uma, occorre a circum-
tancia, attendivel a meo ver, de não reconhe-
cer este governo um Secretario da Legação de
um simples Encarregado de Negocios. Dagui
resultou, que nos jantares de etiqueta dados
pelo primeiro Ministro de S. M. F., por
occasião de dias festivos, fazer que sempre
convidados os Chefes das Legações Estrangeiras
com o 1.º Secretario, não ser nunca compre-
hendido o Secretario das nossas Legações.
De quantos Encarregados de Negocios ha
aqui accreditados, não ha um, que tenha
ao menos um Addido. São estes o da Dina-
marca, o da Hollanda, o da Suecia, e o de
Portugal.

Vê por tanto evidente, que tambem
este governo não nomeia Secretario, ou Ad-

~~dado á Legação de um simples Encarregado~~
~~de Negocios, é não ser algum, que faça~~
~~o Lugár dem[illegible]rencimento~~ O Barão Anto-
nino, que hoje ahi deve achar-se, será
um exemplo em abono do que digo; sendo
aqueos authorisado pelo seo Governo para
empregar um individuo na Secretaria da
sua Legação, cujo ordenado hei dizia.

.

Hoje porem acha-se d'acquí o Consul Geral
Napoletano nos Estados Unidos da Ameri-
ca, com o vencimento de 2:000$ réis annu-
es, 1:000$ para Ajuda Custo, e não obstante ter re-
gressado satisfeitos. O Consul Geral em Lisboa,
não obstante o muito Commercio destes Rei-
nos com Portugal, tem de ordenado 1:200$
réis; e um Consul Geral Brasileiro será
mandado a tamanha distancia para dar
uma idéa desfavoravel dos Finanças do
seo Paiz, que não deixa de vincular o
ordenado de 600$ réis, de que o Governo tem

pleno conhecimento, por que eu attendo Par-
tente o resal, e se acha registrado no Mi-
nisterio dos Negocios Estrangeiros.

O que tudo isto bastará para dar a V.
Ex.ª uma ideia da minha situação, que cada
dia se torna mais critica, por isso, que aos
sacrificios já feitos, accresce o que sou obri-
gado a fazer até, que S. M. O Imperan-
dor Determine o que Lhe parecer de Justi-
ça. Rogo, por tanto, a V. Ex.ª, de por na
Presença de S. M. I. o presente Officio; e
V. Ex.ª me relevará se por principio de eco-
nomia no porte, apresento um Extracto, e
não Copia do Officio e Requerimento de 5
de Maio do anno pr.º pr.º.

Deos Guarde a V. Ex.ª Napoles
5 de Agosto de 1829.

Ill.mo e Ex.mo Sor. Marquez de Aracaty.

Miguel Jozé Roiz Feital.

Este Officio he destinado a fazer vêr a S. Exc.ª a impossibilidade de poder subsistir em Napoles com o mesquinho vencimento de 600$reis; e contém um Extracto do Officio, que dirigi a S. Exc.ª, sobre o mesmo objecto, em data do 1.º de Maio do anno pt.º pt.º, por não me ter sido respondido até hoje.
